



CONCURSO PÚBLICO

(COM PUBLICIDADE NACIONAL)

N.º 08.0396

**“AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA AS VIATURAS
LIGEIRAS, PESADAS E EQUIPAMENTO MÓVEL
DA ARM – 2020”**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

ÍNDICE

Artigo 1.º -	Identificação do concurso	3
Artigo 2.º -	Entidade adjudicante	4
Artigo 3.º -	Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4.º -	Fundamento	4
Artigo 5.º -	Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante Acesso/Registo	4
Artigo 6.º -	Serviços de apoio a todos os interessados.....	4
Artigo 7.º -	Peças do Procedimento.....	4
Artigo 8.º -	Esclarecimentos e retificação e alteração das peças do procedimento	5
Artigo 9.º -	Concorrentes.....	6
Artigo 10.º -	Apresentação das propostas.....	6
Artigo 11.º -	Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas.....	7
Artigo 12.º -	Documentos que constituem as propostas	7
Artigo 13.º -	Apresentação de propostas variantes.....	8
Artigo 14.º -	Prazo para a apresentação das propostas	8
Artigo 15.º -	Prazo da obrigação de manutenção das propostas	8
Artigo 16.º -	Critério de adjudicação e Critérios de desempate.....	8
Artigo 17.º -	Documentos de habilitação	10
Artigo 18.º -	Caução.....	11
Artigo 19.º -	Despesas e encargos	11
Artigo 20.º -	Regime supletivo.....	11
ANEXO I -	MODELO DE DECLARAÇÃO	12
ANEXO II -	LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS.....	14
ANEXO III -	CARACTERÍSTICAS DOS PNEUS A ADQUIRIR	19
ANEXO III -	MODELO DE DECLARAÇÃO	22
ANEXO IV -	MODELO DE DECLARAÇÃO	23



Artigo 1.º - Identificação do concurso

1. O presente procedimento adota a designação de ***“Aquisição e reparação de pneus para as viaturas ligeiras, pesadas e equipamento móvel da ARM – 2020”*** e tem por objeto a aquisição de pneus, a reparação e alinhamento de pneus para as viaturas ligeiras, pesadas e equipamentos móveis afetas à frota da ARM, S.A., quer na ilha da Madeira, quer na ilha do Porto Santo, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e respetivos anexos e de acordo com os seguintes lotes:
 - **Lote 1** – Fornecimento e reparação de pneus para as viaturas ligeiras da ARM, na ilha da Madeira;
 - **Lote 2** – Fornecimento e reparação de pneus para as viaturas pesadas da ARM, na ilha da Madeira e Porto Santo;
 - **Lote 3** – Fornecimento de pneus para os equipamentos móveis da ARM, na ilha da Madeira e do Porto Santo e reparação de pneus para os equipamentos móveis da ARM, na ilha da Madeira;
 - **Lote 4** – Fornecimento de pneus para as viaturas ligeiras e reparação de pneus para as viaturas ligeiras e equipamentos móveis da ARM, na ilha do Porto Santo.
2. Conforme o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), o procedimento em causa insere-se nas seguintes categorias por lote:
 - **Lote 1 – Fornecimento e reparação de pneus para as viaturas ligeiras da ARM, na ilha da Madeira:**
CPV - 34351100-3 Pneus para veículos automóveis;
CPV - 50116500-6 Serviços de reparação de pneumáticos, incluindo montagem e calibragem.
 - **Lote 2 – Fornecimento e reparação de pneus para as viaturas pesadas da ARM, na ilha da Madeira e Porto Santo:**
CPV - 34352100-0 Pneus para camiões;
CPV - 34352200-1 Pneus para autocarros;
CPV - 34913200-2 Pneus recauchutados;
CPV - 50116500-6 Serviços de reparação de pneumáticos, incluindo montagem e calibragem.
 - **Lote 3 – Fornecimento de pneus para os equipamentos móveis da ARM, na ilha da Madeira e do Porto Santo e reparação de pneus para os equipamentos móveis da ARM, na ilha da Madeira:**
CPV - 34352000-9 Pneus para veículos pesados;
CPV - 50116500-6 Serviços de reparação de pneumáticos, incluindo montagem e calibragem.
 - **Lote 4 – Fornecimento de pneus para as viaturas ligeiras e reparação de pneus para as viaturas ligeiras e equipamentos móveis da ARM, na ilha do Porto Santo:**
CPV - 34351100-3 Pneus para veículos automóveis;
CPV - 50116500-6 Serviços de reparação de pneumáticos, incluindo montagem e calibragem.



Artigo 2.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a “ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”, adiante designada por ARM, S.A., com sede na Rua dos Ferreiros, nº 148-150, 9000-082 Funchal, Região Autónoma da Madeira, com o telefone número 291 201 020, com o fax número 291 201 021 e com o endereço de correio eletrónico: geral@aguasdamadeira.pt.

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da “ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”.

Artigo 4.º - Fundamento

A escolha do presente procedimento, por concurso público, com publicidade nacional, foi efetuada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua atual redação.

Artigo 5.º - Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante Acesso/Registo

1. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é a AcinGov.
2. O acesso à plataforma eletrónica AcinGov é gratuito. De forma a aceder à plataforma, os interessados deverão efetuar o seu registo no endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.
3. Para tal, deverá aceder à área “Aderir”. Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário e imediatamente recebe no email as credenciais de acesso como outros emails da acinGov.
4. No caso de o interessado já ter procedido previamente ao registo na plataforma AcinGov, o n.º 2 e 3 não se aplica, necessitando apenas de introduzir o “Username” e “Password” atribuídos.

Artigo 6.º - Serviços de apoio a todos os interessados

1. A equipa AcinGov, tem à disposição de todos os interessados uma linha direta de apoio 707 451 451 ou através do email: apoio@acingov.pt
2. Caso a equipa AcinGov não identifique qualquer anomalia na plataforma AcinGov, os interessados deverão ser os únicos responsáveis por quaisquer atrasos nos prazos de submissão de pedidos de esclarecimentos, erros e omissões, entrega de propostas, pronúncias em sede audiência prévia e reclamações à documentação de habilitação. No presente ponto incluem-se também todas ações que, no decorrer de um procedimento, estejam ao abrigo de um prazo obrigatório estipulado pela legislação em vigor.

SECÇÃO II – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Peças do Procedimento

1. Os originais das peças do procedimento estarão disponíveis na sede da ARM, S.A., para consulta, a partir da data de publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



2. As cópias das peças do concurso serão integralmente disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica AcinGov.

Artigo 8.º - Esclarecimentos e retificação e alteração das peças do procedimento

1. A retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados é da competência do órgão competente para a decisão de contratar, sendo os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso da competência do Júri do Procedimento.
2. No **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Os interessados deverão enviar os seus pedidos através da plataforma eletrónica, disponível na plataforma eletrónica AcinGov.
4. A lista de erros e omissões a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 2 do artigo 50 do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O Júri, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela ARM, S.A. e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

SECÇÃO III – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 9.º - Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.



2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da atividade.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos de disposto nos artigos anteriores, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
5. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que não cumpram qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 14 de agosto, com remissão para o n.º 2 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Artigo 10.º - Apresentação das propostas

1. Os concorrentes podem apresentar proposta para um ou mais lotes
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados na plataforma eletrónica AcinGov - <http://www.acingov.pt> - através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
5. O uso da plataforma AcinGov implica que o computador a ser utilizado pelo interessado esteja preparado com os **requisitos mínimos** disponíveis no site da plataforma AcinGov www.acingov.pt. Para mais informações, efetue o login na plataforma, passe o cursor em ajuda (canto superior esquerdo) e clique em perguntas frequentes.
6. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cuja receção será registada por referência à respetiva data e hora.



Artigo 11.º - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2.

Artigo 12.º - Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, em concordância com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, pela seguinte ordem:
 - a) **Declaração do anexo I**, do qual faz parte integrante do programa de procedimento (de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação);

Para cada lote, deverá apresentar os seguintes documentos:

- b) **Preço**: Documento que contenha a lista de preços unitários e o preço total máximo estimado, de acordo com o **anexo II** do presente programa de procedimento;
- c) **Documento com as características dos pneus a fornecer**, para os lotes 1, 2, 3 e 4, de acordo com o **anexo III** ao presente programa de procedimento, devendo as mesmas **serem confirmadas** através de uma impressão de um site europeu do fabricante e a indicação do respetivo link, sob pena de exclusão da proposta.
- d) **Documento com a localização/morada das respetivas instalações (Lote 1 - na ilha da Madeira; Lote 2 e 3 - na ilha da Madeira e do Porto Santo; Lote 4 - na ilha do Porto Santo)**;
- e) **Certificado de Concessão de Homologação da Unidade de Recauchutagem** do fabricante, de acordo com o **Regulamento n.º 109 ECE**, para o **lote 2**;
- f) Outros documentos considerados indispensáveis, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, **desde que não contrariem o programa de procedimento e o caderno de encargos**;
- g) Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, caso o certificado digital, previsto no n.º 3 do artigo 10.º deste Programa de Procedimento, não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (caso aplicável).



2. Aquando da submissão da proposta, o concorrente **deverá preencher na plataforma o formulário principal**, que é parte integrante da sua proposta, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. **Todos os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA **e devem ser arredondados à 2.ª casa decimal**.
6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
8. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção de eventuais documentos técnicos que poderão ser apresentados em inglês, francês ou espanhol.

Artigo 13.º - Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 14.º - Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, AcinGov – <http://www.acingov.pt>, até às **17H00 do 10.º dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Artigo 15.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

SECÇÃO IV – ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

Artigo 16.º - Critério de adjudicação e Critérios de desempate

1. O concorrente pode apresentar proposta para um ou mais lotes.
2. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, para cada lote, desde que cumpra todas as exigências expressas no caderno de encargos e desde que não ultrapassem o preço base fixado para o respetivo lote.
3. Critério de desempate – caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em primeiro lugar, por lote, as mesmas serão desempatadas pela seguinte ordem:



- i) Será adjudicada a proposta que apresentar o mais baixo preço para o fornecimento, designadamente:
 - O valor referente ao “P1” do lote 1;
 - O valor referente ao “P3” do lote 2;
 - O valor referente ao “P5” do lote 3;
 - O valor referente ao “P7” do lote 4.
 - ii) Será adjudicada a proposta que apresentar o mais baixo preço para o serviço, designadamente:
 - O valor referente ao “P2” do lote 1;
 - O valor referente ao “P4” do lote 2;
 - O valor referente ao “P6” do lote 3;
 - O valor referente ao “P8” do lote 4.
4. Se, ainda assim, subsistir a igualdade entre as propostas, proceder-se-á ao desempate através da realização de uma sessão pública de sorteio, com extração de bolas numeradas, a decorrer nos seguintes termos:
- a) Após o termo do prazo de audiência prévia, o Júri promoverá um sorteio, a realizar em sessão pública, na sede da ARM, S.A., na Rua dos Ferreiros 148-150, Funchal, em dia e hora objeto de comunicação prévia aos concorrentes com propostas empatadas;
 - b) Os concorrentes ou os seus representantes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva identificação ou credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes;
 - c) O ato iniciar-se-á com a verificação dos documentos de identificação dos concorrentes e das credenciais dos seus representantes;
 - d) O Presidente do Júri nomeará oficiosamente um representante *ad hoc* para cada um dos concorrentes que não compareçam nem se façam representar no ato, o qual não poderá pertencer ao Júri nem ao Conselho de Administração da ARM, S.A.;
 - e) Posteriormente, o Presidente do Júri procede à inserção das bolas numeradas em quantidade equivalente ao número de propostas empatadas num saco opaco e fechado, que permanecerá à vista de todos os presentes;
 - f) Seguidamente, a ordenação dos concorrentes, para efeitos de extração das bolas, será determinada pela maior pontuação obtida através do lançamento de dados realizado pelos mesmos concorrentes ou seus representantes (*legais ou ad hoc*);
 - g) Pela ordem apurada, cada um dos concorrentes ou cada um dos seus representantes (*legais ou ad hoc*) extrairão uma bola do saco, sem olhar para o seu interior;
 - h) O Júri procederá à ordenação das propostas dos concorrentes em função dos números extraídos por cada um deles ou pelos seus representantes (*legais ou ad hoc*), propondo a adjudicação da proposta que tiver obtido a bola com o número “1”;
 - i) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.



Artigo 17.º - Documentos de habilitação

1. Nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o adjudicatário, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração do **anexo IV** do programa de procedimento (de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação);
 - b) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e) Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - f) Última declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 - g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - h) Anexo R da última declaração periódica do IVA;
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do **anexo V** do Programa de Procedimento (caso aplicável);
 - j) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso).
2. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica AcinGov (clicando no separador “Adjudicação”, no final da página, anexando o documento exigido em cada uma das linhas ou em alternativa poderá associar outros documentos de habilitação) ou, no caso da mesma se encontre indisponível, através do correio eletrónico: geral@aguasdamadeira.pt.
3. A ARM, S.A. pode sempre solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
4. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.



5. Os documentos de habilitação elaborados ou preenchidos pelo adjudicatário devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis** para suprimimento das irregularidades detetadas.
7. **Em caso de subcontratação**, e desde que autorizada pela entidade adjudicante, as entidades subcontratadas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário.

Artigo 18.º - Caução

1. Quando o preço contratual for igual ou superior a € 200.000,00 e para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 2% do montante total do fornecimento/prestação de serviços, com exclusão do IVA.
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10 % do preço contratual.
3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do artigo 90.º do CCP, conforme modelos constantes dos **Anexos VI e VII** do presente Programa de Procedimento.
4. O adjudicatário deverá prestar caução no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão de contratar, devendo comprovar essa prestação à ARM, S.A. no dia imediatamente subsequente.
5. **As assinaturas constantes da caução devem ser apresentadas devidamente reconhecidas.**
6. As cauções prestadas pelo cocontratante podem ser executadas pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais, previstas no n.º 1 do artigo 296.º do CCP.

SECÇÃO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º - Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à elaboração das propostas, redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 20.º - Regime supletivo

Em tudo o que não estiver expressamente consagrado aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, as quais, nos termos do respetivo artigo 51.º, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e de acordo com o art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(valor em € sem IVA)



Quadro 1 - Lote 1 – Fornecimento e reparação de pneus para as viaturas ligeiras da ARM na ilha da Madeira

1 - FORNECIMENTO DE PNEUS:

ESTADO	CATEGORIA DA VIATURA LOTE 1	MEDIDA DO PNEU A ADQUIRIR	ÍNDICE DE VELOC.	ÍNDICE DE CARGA	RASTO	ETIQUETA PNEUMÁTICA EUROPEIA			QT. MÁXIMA ESTIMADA (18 MESES)	PREÇO UNITÁRIO (€/UN.)	PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO (18 MESES) (€)
						Consumo combustível Rótulo Mínimo	Aderência em piso húmido Rótulo Mínimo	Ruído de andamento externo Rótulo Máximo			
Novo	Ligeiro Mercadorias	185/ R 14C	≥ R	≥ 102	-	E	C	72	8		
Novo	Ligeiro Passageiros	185/ R 14C	≥ R	≥ 102	-	E	C	72	8		
Novo	Ligeiro Mercadorias	205/80 R 16	≥ S	≥ 110	A/T	E	C	73	36		
Novo	Ligeiro Mercadorias	205/70 R 15	≥ R	≥ 106	-	C	C	70	16		
Novo	Ligeiro Mercadorias	265/70 R 16 LT	≥ R	≥ 121/118	A/T	E	B	75	18		
Novo	Ligeiro Passageiros	195/65 R 15	≥ H	≥ 91	-	C	A	71	12		
Novo	Ligeiro Passageiros	205/45 R 16	≥ W	≥ 83	-	E	A	71	30		
Novo	Ligeiro Mercadorias	175/65 R 14	≥ T	≥ 86	-	C	B	69	32		
Novo	Ligeiro Passageiros	185/65 R 15	≥ T	≥ 88	-	C	B	69	10		
Novo	Ligeiro Mercadorias	175/65 R 14	≥ T	≥ 82	-	C	B	69	60		
Novo	Ligeiro Passageiros	195/50 R 15	≥ V	≥ 82	-	C	A	70	20		
Novo	Ligeiro Passageiros	205/55 R 16	≥ V	≥ 91	-	B	A	69	48		
Novo	Ligeiro Mercadorias	235/75 R 15	≥ H	≥ 109	A/T	C	C	71	26		
Novo	Ligeiro Passageiros	235/75 R 15	≥ H	≥ 109	A/T	C	C	71	8		
Novo	Ligeiro Passageiros	225/45 R 17	≥ Y	≥ 91	-	E	A	71	8		
Novo	Ligeiro Mercadorias	245/70 R 16	≥ S	≥ 112	A/T	F	B	74	18		
Novo	Ligeiro Passageiros	245/70 R 16	≥ H	≥ 111	A/T	C	C	72	10		
Novo	Ligeiro Mercadorias	215/75 R 16 C	≥ R	≥ 116/114	Direção	C	C	72	12		
Novo	Ligeiro Mercadorias	195/65R15	≥ T	≥ 91	-	C	C	70	22		
Novo	Ligeiro Mercadorias	265/65R17 112S	≥ S	≥ 112	A/T	C	C	72	84		
PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO DO FORNEC. (P1):											...€

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

MAPA DE SERVIÇOS LOTE 1	QUANTIDADE MÁX. ESTIMADA (18 MESES)	PREÇO UNITÁRIO (€/UN.)	PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO (18 MESES) (€)
Alinhamento de direção	99		
Reparação de pneus (Furos/Tacos) - Ligeiros	35		
Reparação de Pneus (Vulcanização) - Ligeiros	15		
Desmontagem/montagem pneus - Ligeiros (*)	16		
Calibração das rodas (*)	20		
PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO DA PREST. SERV. (P2):			
PREÇO GLOBAL MÁX. ESTIMADO LOTE 1 (P1+P2):			
... €			

NOTA (LOTE 1):

(*) Os serviços de calibração das rodas e desmontagem/montagem de pneus para as viaturas ligeiras indicados no "Mapa de Serviços" supra, só serão realizados em casos excecionais devidamente solicitados pela ARM, S.A, nomeadamente a quando da reparação de pneus (furos, etc.), da inversão de pneus, etc..

Quadro 2 - Lote 2 - Fornecimento e reparação de pneus para as viaturas pesadas da ARM, na ilha da Madeira e Porto Santo

1 - FORNECIMENTO DE PNEUS:

ESTADO	CATEGORIA DA VIATURA LOTE 2	MEDIDA DO PNEU A ADQUIRIR	ÍNDICE DE VELOCIDADE	ÍNDICE DE CARGA	RASTO	ETIQUETA PNEUMÁTICA EUROPEIA			QT. MÁXIMA ESTIMADA (18 MESES)	PREÇO UNITÁRIO (€/UN.)	PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO (18 MESES) (€)
						Consumo combustível Rótulo Mínimo	Aderência em piso húmido Rótulo Mínimo	Ruído de andamento externo Rótulo Máximo			
Novo	Pesado / Passageiros	225 / 65 R 16	≥ R	≥112/≥110	Direção/Tração	C	B	70	32		
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	315 / 80 R 22.5	≥ L	≥154/≥150	Direção	-	-	-	24		
Rechapado a frio		315 / 80 R 22.5	≥ G	≥154/≥150	Tração	-	-	-	78		
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	315 / 80 R 22.5	≥ L	≥154/≥150	Direção	-	-	-	130		
Rechapado a frio		315 / 80 R 22.5	≥ G	≥154/≥150	Tração	-	-	-	220		
Novo	Semi-reboque	385 / 55R22.5	≥ K	≥160	Reboque				6		
Novo	Semi-reboque	385 / 65 R 22.5	≥ K	≥160	Reboque	-	-	-	2		
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	13 R 22.5	≥ L	≥156/≥150	Direção	-	-	-	6		
Rechapado a frio		13 R 22.5	≥ G	≥156/≥150	Tração	-	-	-	24		
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	295 / 80R 22.5	≥ J	≥152/≥148	Direção	-	-	-	4		
Rechapado a frio		295 / 80R 22.5	≥ G	≥152/≥148	Tração	-	-	-	8		
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	215 / 75R 16	≥ R	≥116/≥114	Direção	-	-	-	20		
Rechapado a frio		215 / 75R 16	≥ J	≥116/≥114	Tração	-	-	-	40		
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	205 / 75 R 17.5	≥ M	≥124/≥122	Direção	-	-	-	50		
Rechapado a frio		205 / 75 R 17.5	≥ J	≥124/≥122	Tração	-	-	-	100		
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	205 / 75R 16	≥ M	≥113/≥111	Direção	-	-	-	16		
Rechapado a frio		205 / 75R 16	≥ J	≥113/≥111	Tração	-	-	-	32		
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	12 R 22	≥ M	≥152/≥148	Direção	-	-	-	4		
Rechapado a frio		12 R 22	≥ K	≥152/≥148	Tração	-	-	-	8		
Novo	Pesado Mercadorias	205 / 75 R 17.5	≥ M	≥124/≥122	Direção Tração	-	-	-	8		
PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO DO FORNEC. (P3):											

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

MAPA DE SERVIÇOS LOTE 2	QUANTIDADE MÁX. ESTIMADA (18 MESES)	PREÇO UNITÁRIO (€/UN.)	PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO (18 MESES) (€)
Alinhamento de direção de viaturas pesadas (mercadorias e passageiros)	105		
Reparação de pneus (Furos/Tacos) - Pesados	40		
Reparação de pneus (Vulcanização) - Pesados	50		
Desmontagem/montagem pneus - Pesados	20		
Calibração das rodas	16		
Deslocações ETRS - Meia Serra	20		
Deslocações ETZL/ET - Porto Novo	10		
Deslocações ETZO - Meia Léguas e Murteira (ambas na Ribeira-Brava)	10		
Deslocações ETA da Alegria	1		
Deslocações desde a oficina do Porto Santo até ao CPRS e ETAR da Ponta	5		
PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO DA PREST. SERV. (P4):		...€	

PREÇO GLOBAL MÁX. ESTIMADO LOTE 2 (P3+P4):

... €

NOTAS (LOTE 2):

- a) (*) Os serviços de calibração das rodas e desmontagem/montagem de pneus para as viaturas pesadas indicados no "Mapa de Serviços" supra, só serão realizados em casos excecionais devidamente solicitados pela ARM, S.A, nomeadamente a quando da reparação de pneus (furos, etc.), da inversão de pneus, etc..
- b) As deslocações desde a oficina na ilha da Madeira e do Porto Santo até as várias instalações da ARM, S.A., indicadas no "Mapa de Serviços" supra, só serão realizadas, sempre que solicitado pela ARM, S.A..



Quadro 3 - Lote 3 - Fornec. de pneus para os equipamentos móveis da ARM, na ilha da Madeira e do Porto Santo e reparação de pneus para os equipamentos móveis da ARM, na ilha da Madeira

1 - FORNECIMENTO DE PNEUS:

ESTADO	CATEGORIA DA VIATURA LOTE 3	MEDIDA DO PNEU A ADQUIRIR	ÍNDICE DE VELOCIDADE	ÍNDICE DE CARGA	RASTO	QT. MÁXIMA ESTIMADA (18 MESES)	PREÇO UNITÁRIO (€/UN.)	PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO (18 MESES) (€)
Novo	Manipulador telescópico	460/70 R24	A8	159	Direção/Tração	12		
Novo	Empilhador	28x9 - 15	Pneu Maciço Específico		Tração	4		
Novo		6,50 - 10			Direção	4		
Novo	Retroescavadora	400/70-20	A8	149	Direção	4		
Novo		440/80-28	A8	163	Tração	4		
Novo	Pá Carregadora	20.5 R 25 L2 ou L3	Radial		-	8		
Novo	Empilhador	Frente: 200/50-10/6,50	Pneu Maciço Específico		-	4		
		Trás: 180/70-8/4,33				4		
Novo	Empilhador	Frente: 6.50 - 10	Pneu Maciço Específico		-	2		
Novo		Trás: 5.00 - 8			-	2		
Novo	Empilhador	Frente: 6.50 - 10	Pneu Pneumático		-	2		
Novo		Trás: 5.00 - 8			-	2		
Novo	Empilhador	Frente: 23x9-10 (6.5) (225/75-10)	Pneu Maciço Específico		-	2		
Novo		Trás: 18x7-8 (4.33) (180/70-8)			-	2		
PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO DO FORNEC. (P5):								

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

MAPA DE SERVIÇOS LOTE 3	QUANTIDADE MÁX. ESTIMADA (18 MESES)	PREÇO UNITÁRIO (€/UN.)	PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO (18 MESES) (€)
Reparação de pneus (Furos/Tacos) - Multifunções	25		
Reparação de pneus (Vulcanização) - Multifunções	25		
Deslocações ETRS - Meia Serra	15		
Deslocações ETZL/ET - Porto Novo	25		
Deslocações ETZO - Meia Léguas e Murteira	25		
Deslocações ETA da Alegria	2		
Deslocações ao armazém das Eiras	2		
PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO DA PREST. SERV. (P6):			

PREÇO GLOBAL MÁX. ESTIMADO LOTE 3 (P5+P6):

... €

NOTAS (LOTE 3):

- O "Preço Unitário" do pneu no âmbito do fornecimento de pneu deverá já incluir, nomeadamente, os custos inerentes aos serviços de desmontagem/montagem do pneu, calibração das rodas, as válvulas e a taxa ECOVALOR e deslocações às instalações da ARM, S.A.;
- O fornecimento de pneus para os equipamentos móveis afetos à frota da ARM na ilha da Madeira é efetuado nas instalações da ARM, S.A., na ilha da Madeira;
- Os pneus para os equipamentos móveis afetos à frota da ARM na ilha do Porto Santo (1 empilhador e 1 manipulador telescópico), serão levantados/recolhidos nas instalações do fornecedor na ilha da Madeira pela ARM, S.A., que se responsabiliza pelo encaminhamento dos mesmos para a ilha do Porto Santo. Contudo, é da responsabilidade do fornecedor a desmontagem/montagem dos pneus, a calibração das rodas, caso aplicável e a deslocação às instalações da ARM, S.A., na ilha do Porto Santo;
- As deslocações desde a oficina na Madeira até as várias instalações da ARM, S.A., na Madeira, indicadas no "Mapa de Serviços" supra, só serão realizadas, sempre que solicitado pela ARM, S.A..



Quadro 4 - Lote 4 – Fornecimento de pneus para as viaturas ligeiras e reparação de pneus para as viaturas ligeiras e equipamentos móveis da ARM, na ilha do Porto Santo.

1 - FORNECIMENTO DE PNEUS:

CATEGORIA DA VIATURA LOTE 4	MEDIDA DO PNEU A ADQUIRIR	ÍNDICE DE VELOC.	ÍNDICE DE CARGA	RASTO	ETIQUETA PNEUMÁTICA EUROPEIA			QT. MÁXIMA ESTIMADA (18 MESES)	PREÇO UNITÁRIO (€/UN.)	PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO (18 MESES) (€)
					Consumo combustível Rótulo Mínimo	Aderência em piso húmido Rótulo Mínimo	Ruído de andamento externo Rótulo Máximo			
Ligeiro de mercadorias	185/70 R 14	≥ T	≥ 88	-	C	B	68	18		
Ligeiro de passageiros	165/65 R 14	≥ T	≥ 79	-	C	C	70	14		
Ligeiro de passageiros	155/80 R 13	≥ T	≥ 79	-	E	C	69	14		
Ligeiro de mercadorias	750 R 16	≥ N	≥ 112	A/T	G	C	76	10		
PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO DO FORNEC. (P7);										

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

MAPA DE SERVIÇOS LOTE 4	QUANTIDADE MÁX. ESTIMADA (18 MESES)	PREÇO UNITÁRIO (€/UN.)	PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO (18 MESES) (€)
Alinhamento de direção - Ligeiros	15		
Reparação de pneus (Furos/Tacos) - Ligeiros	20		
Reparação de pneus (Furos/Tacos) - Equipamento móvel	8		
Reparação de pneus (Vulcanização) - Ligeiros	10		
Reparação de pneus (Vulcanização) - Equipamento móvel	9		
Desmontagem/montagem pneus - Ligeiros (*)	12		
Calibração das rodas - Ligeiros (*)	12		
Deslocações desde a oficina do Porto Santo até ao CPRS e ETAR da Ponta (**)	6		
PREÇO TOTAL MÁX. ESTIMADO DA PREST. SERV. (P8):			

PREÇO GLOBAL MÁX. ESTIMADO LOTE 4 (P7+P8):	...€
--	------

NOTAS (LOTE 4):

- O “Preço Unitário” do pneu no âmbito do fornecimento de pneu deverá já incluir, nomeadamente, os custos inerentes aos serviços de desmontagem/montagem do pneu, calibração das rodas, as válvulas e a taxa ECOVALOR;
- (*) Os serviços de calibração das rodas e desmontagem/montagem de pneus para as viaturas ligeiras indicados no "Mapa de Serviços" *supra*, só serão realizados em casos excecionais devidamente solicitados pela ARM, S.A, nomeadamente a quando da reparação de pneus (furos e vulcanizações), da inversão de pneus, etc.;
- (**) As deslocações desde a oficina do Porto Santo até ao CPRS e ETAR da Ponta indicadas no "Mapa de Serviços" *supra*, só serão realizados, sempre que solicitado pela ARM, S.A.



ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DOS PNEUS A FORNECER

Quadro 1 - Lote 1 – Fornecimento e reparação de pneus para as viaturas ligeiras da ARM na ilha da Madeira

FORNECIMENTO:

CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO CADERNO DE ENCARGOS									A PREENCHER PELO CONCORRENTE							
ESTADO	CATEGORIA DA VIATURA LOTE 1	MEDIDA DO PNEU A ADQUIRIR	ÍNDICE DE VELOC.	ÍNDICE DE CARGA	RASTO	ETIQUETA PNEUMÁTICA EUROPEIA			MARCA DO PNEU	MODELO DO PNEU	ÍNDICE DE VELOC.	ÍNDICE DE CARGA	RASTO	ETIQUETA PNEUMÁTICA EUROPEIA		
						Consumo combustível Rótulo Mínimo	Aderência em piso húmido Rótulo Mínimo	Ruído de andamento externo Rótulo Máximo						Rótulo Consumo combustível	Rótulo Aderência em piso húmido	Rótulo Ruído de andamento externo
Novo	Ligeiro Mercadorias	185/ R 14C	≥ R	≥ 102	-	E	C	72								
Novo	Ligeiro Passageiros	185/ R 14C	≥ R	≥ 102	-	E	C	72								
Novo	Ligeiro Mercadorias	205/80 R 16	≥ S	≥ 110	A/T	E	C	73								
Novo	Ligeiro Mercadorias	205/70 R 15	≥ R	≥ 106	-	C	C	70								
Novo	Ligeiro Mercadorias	265/70 R 16 LT	≥ R	≥ 121/118	A/T	E	B	75								
Novo	Ligeiro Passageiros	195/65 R 15	≥ H	≥ 91	-	C	A	71								
Novo	Ligeiro Passageiros	205/45 R 16	≥ W	≥ 83	-	E	A	71								
Novo	Ligeiro Mercadorias	175/65 R 14	≥ T	≥ 86	-	C	B	69								
Novo	Ligeiro Passageiros	185/65 R 15	≥ T	≥ 88	-	C	B	69								
Novo	Ligeiro Mercadorias	175/65 R 14	≥ T	≥ 82	-	C	B	69								
Novo	Ligeiro Passageiros	195/50 R 15	≥ V	≥ 82	-	C	A	70								
Novo	Ligeiro Passageiros	205/55 R 16	≥ V	≥ 91	-	B	A	69								
Novo	Ligeiro Mercadorias	235/75 R 15	≥ H	≥ 109	A/T	C	C	71								
Novo	Ligeiro Passageiros	235/75 R 15	≥ H	≥ 109	A/T	C	C	71								
Novo	Ligeiro Passageiros	225/45 R 17	≥ Y	≥ 91	-	E	A	71								
Novo	Ligeiro Mercadorias	245/70 R 16	≥ S	≥ 112	A/T	F	B	74								
Novo	Ligeiro Passageiros	245/70 R 16	≥ H	≥ 111	A/T	C	C	72								
Novo	Ligeiro Mercadorias	215/75 R 16 C	≥ R	≥116/114	Direção	C	C	72								
Novo	Ligeiro Mercadorias	195/65R15	≥ T	≥ 91	-	C	C	70								
Novo	Ligeiro Mercadorias	265/65R17 112S	≥ S	≥ 112	A/T	C	C	72								



Quadro 2 - Lote 2 – Fornecimento e reparação de pneus para as viaturas pesadas da ARM, na ilha da Madeira e Porto Santo

FORNECIMENTO:

CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO CADERNO DE ENCARGOS									A PREENCHER PELO CONCORRENTE							
ESTADO	CATEGORIA DA VIATURA LOTE 2	MEDIDA DO PNEU A ADQUIRIR	ÍNDICE DE VELOCIDADE	ÍNDICE DE CARGA	RASTO	ETIQUETA PNEUMÁTICA EUROPEIA			MARCA DO PNEU	MODELO DO PNEU	ÍNDICE DE VELOC.	ÍNDICE DE CARGA	RASTO	ETIQUETA PNEUMÁTICA EUROPEIA		
						Consumo combustível Rótulo Mínimo	Aderência em piso húmido Rótulo Mínimo	Ruído de andamento externo Rótulo Máximo						Consumo combustível Rótulo Mínimo	Aderência em piso húmido Rótulo Mínimo	Ruído de andamento externo Rótulo Máximo
Novo	Pesado / Passageiros	225 / 65 R 16	≥ R	≥112/≥110	Direção/Tração	C	B	70								
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	315 / 80 R 22.5	≥ L	≥154/≥150	Direção	-	-	-								
Rechapado a frio		315 / 80 R 22.5	≥ G	≥154/≥150	Tração	-	-	-								
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	315 / 80 R 22.5	≥ L	≥154/≥150	Direção	-	-	-								
Rechapado a frio		315 / 80 R 22.5	≥ G	≥154/≥150	Tração	-	-	-								
Novo	Semi-reboque	385 / 55R22.5	≥ K	≥160	Reboque											
Novo	Semi-reboque	385 / 65 R 22.5	≥ K	≥160	Reboque	-	-	-								
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	13 R 22.5	≥ L	≥156/≥150	Direção	-	-	-								
Rechapado a frio		13 R 22.5	≥ G	≥156/≥150	Tração	-	-	-								
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	295 / 80R 22.5	≥ J	≥152/≥148	Direção	-	-	-								
Rechapado a frio		295 / 80R 22.5	≥ G	≥152/≥148	Tração	-	-	-								
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	215 / 75R 16	≥ R	≥116/≥114	Direção	-	-	-								
Rechapado a frio		215 / 75R 16	≥ J	≥116/≥114	Tração	-	-	-								
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	205 / 75 R 17.5	≥ M	≥124/≥122	Direção	-	-	-								
Rechapado a frio		205 / 75 R 17.5	≥ J	≥124/≥122	Tração	-	-	-								
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	205 / 75R 16	≥ M	≥113/≥111	Direção	-	-	-								
Rechapado a frio		205 / 75R 16	≥ J	≥113/≥111	Tração	-	-	-								
Novo	Pesado / Esp. Recolha de Lixo	12 R 22	≥ M	≥152/≥148	Direção	-	-	-								
Rechapado a frio		12 R 22	≥ K	≥152/≥148	Tração	-	-	-								
Novo	Pesado Mercadorias	205 / 75 R 17.5	≥ M	≥124/≥122	Direção Tração	-	-	-								

Quadro 3 - Lote 3 – Fornec. de pneus para os equipamentos móveis da ARM, na ilha da Madeira e do Porto Santo e reparação de pneus para os equipamentos móveis da ARM, na ilha da Madeira

FORNECIMENTO:

CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO CADERNO DE ENCARGOS						A PREENCHER PELO CONCORRENTE				
ESTADO	CATEGORIA DA VIATURA LOTE 3	MEDIDA DO PNEU A ADQUIRIR	ÍNDICE DE VELOCIDADE	ÍNDICE DE CARGA	RASTO	MARCA DO PNEU	MODELO DO PNEU	ÍNDICE DE VELOCIDADE	ÍNDICE DE CARGA	RASTO
Novo	Manipulador telescópico	460/70 R24	A8	159	Direção/Tração					
Novo	Empilhador	28x9 - 15	Pneu Maciço Específico		Tração					
Novo		6,50 - 10			Direção					
Novo	Retroescavadora	400/70-20	A8	149	Direção					
Novo		440/80-28	A8	163	Tração					
Novo	Pá Carregadora	20.5 R 25 L2 ou L3	Radial		-					
Novo	Empilhador	Frente: 200/50-10/6,50	Pneu Maciço Específico		-					
		Trás: 180/70-8/4,33								
Novo	Empilhador	Frente: 6.50 - 10	Pneu Maciço Específico		-					
Novo		Trás: 5.00 - 8			-					
Novo	Empilhador	Frente: 6.50 - 10	Pneu Pneumático		-					
Novo		Trás: 5.00 - 8			-					
Novo	Empilhador	Frente: 23x9-10 (6.5) (225/75-10)	Pneu Maciço Específico		-					
Novo		Trás: 18x7-8 (4.33) (180/70-8)			-					

Quadro 4 - Lote 4 – Fornecimento de pneus para as viaturas ligeiras e reparação de pneus para as viaturas ligeiras e equipamentos móveis da ARM, na ilha do Porto Santo.

FORNECIMENTO:

CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO CADERNO DE ENCARGOS								A PREENCHER PELO CONCORRENTE							
CATEGORIA DA VIATURA LOTE 4	MEDIDA DO PNEU A ADQUIRIR	ÍNDICE DE VELOC.	ÍNDICE DE CARGA	RASTO	ETIQUETA PNEUMÁTICA EUROPEIA			MARCA DO PNEU	MODELO DO PNEU	ÍNDICE DE VELOC.	ÍNDICE DE CARGA	RASTO	ETIQUETA PNEUMÁTICA EUROPEIA		
					Consumo combustível Rótulo Mínimo	Aderência em piso húmido Rótulo Mínimo	Ruído de andamento externo Rótulo Máximo						Rótulo Consumo combustível	Rótulo Aderência em piso húmido	Rótulo Ruído de andamento externo
Ligeiro de mercadorias	185/70 R 14	≥ T	≥ 88	-	C	B	68								
Ligeiro de passageiros	165/65 R 14	≥ T	≥ 79	-	C	C	70								
Ligeiro de passageiros	155/80 R 13	≥ T	≥ 79	-	E	C	69								
Ligeiro de mercadorias	750 R 16	≥ N	≥ 112	A/T	G	C	76								



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada ⁽²⁾ não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- ☐ Anexo R da última declaração periódica do IVA.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Seleccionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.



ANEXO VI

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO EM DINHEIRO / TÍTULOS

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na
_____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de
_____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____
(eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do
procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve
ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



ANEXO VII

MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA /SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, pelo presente documento, prestar, a favor da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos números 6, 7 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]